

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Contagem, 22 de junho de 2022.

Ref.: **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022**
PROCESSO Nº 45/2022

Ilmo. Sr. Pregoeiro **EDMAR GONÇALVES**,

Ilmos. Srs. Componentes da equipe de apoio.

ÁUREA ESTRUTURAS E SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.998.933/0001-07, com endereço na Cidade de Contagem, Minas Gerais, a Rua Jose Pedro Araújo, nº. 1.325, Bairro Cinco, CEP 32.341-560, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, apresentar suas razões de recurso contra a decisão que julgou vencedora para o **lote 02(dois)** a empresa licitante **SPACE TENDAS ESRUTURAS PARA EVENTOS EIRELLI**, que deverão ser remetidas ao órgão julgador, junto a Ata em que a recorrente manifestou seu interesse em recorrer, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1 – Não com o habitual descortino e serenidade os Gestores deste município, declararam vencedora do pregão presencial em epígrafe a empresa **SPACE TENDAS ESRUTURAS PARA EVENTOS EIRELLI**, contudo tal declaração de vencedora se deu em virtude de **terem os mesmos "sidos levados" a erro pela licitante**, e assim após analisar detidamente a documentação apresentada pela mesma, além das razões deste recurso, esta digna comissão presidida pelo I. leiloeiro deverá ao final acatar as presentes razões **JULGANDO PROCEDENTE o recurso** para revendo a decisão anterior proferida em 20/06/2022, que de forma **EQUIVOCADA declarou a licitante SPACE TENDAS ESRUTURAS PARA EVENTOS EIRELLI vencedora do certame relativamente ao LOTE 2**, julgar DECLASSIFICADA a aludida empresa, por não atender as condições para habilitação especialmente quanto ao **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** constante do item 6.1.5 "b" do Edital, uma vez que o atestado apresentado

pela licitante recorrida, é **GENÉRICO** na indicação de seu objeto, não atendendo ao fim da exigência lançada no edital.

OU SEJA, o que se pretende via este recurso é a revisão da decisão publicada que declarou vencedora a licitante recorrida SPACE TENDAS ESRUTURAS PARA EVENTOS EIRELLI, para declara-la **DESCCLASSIFICADA**, via de consequência declarando vencedora a recorrente SEGUNDA colocada, no **CERTAME** para o fim de contratar como pretendido, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

PRELIMINARMENTE

O objeto da presente licitação é o registro de preços para locação de estrutura, sonorização e iluminação para eventos, como se infere do Edital.

Assim, o objeto da licitação, está diretamente ligado, atrelado, a realização de eventos, festividades, com a presença de público, aglomeração de pessoas.

Neste sentido temos que NÃO SE PODE TRANSIGIR, DAR INTERPRETAÇÃO DIVERGENTE DA REAL, às regras constantes do Edital, na documentação de habilitação quanto a qualificação técnica, especialmente aquelas previstas no item 6.1.5, que dizem respeito a qualificação técnica, relativamente aos itens constantes do LOTE 2.

NO MÉRITO

Na verdade, a comissão de licitação, composta pelo leiloeiro e equipe de apoio, cometeu erro, AMPARADA pelo atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante recorrida, porém por mero descuido ao apreciar o aludido atestado, que em seu objeto foi **genérico**, não se prestando ao fim colimado de comprovar sua capacitação técnica específica para o objeto da licitação, especialmente por não conter **qualquer quantitativo**, por ter uma **ART emitida para o contrato todo, sem especificações.**

Destaque que o objeto da **licitação** em disputa prevê um quantitativo de **600(seiscentas) diárias**, e o **atestado** apresentado pela recorrida foi para um evento de **02(dois) dias**.

O atestado apresentado, inclui inclusive grupo artístico musical, banda e grid, ou seja, pela especificidade e quantitativos do objeto licitado, o atestado necessitaria ser mais completo, atendendo assim, o fim da exigência de sua apresentação, que é comprovar expertise no atendimento do objeto da licitação.

Vejam, o atestado apresentado pela recorrida:

1. Dados do Serviço

Objeto do contrato: Montagem e desmontagem de tendas, palco, grades de segurança, fechamento, banheiros químicos, grupo artístico musical, banda e grid.

Local da Obra: Praça João Gregório, Distrito Bom Jesus do Bagre, Belo Oriente - MG.

Valor do contrato: R\$ 212.810,00

Período de execução: 08/11/2019 á 10/11/2019.

ART: 14201900000005655650

Sequer a indicação do número do contrato ou da licitação, ou ainda a Nota Fiscal emitida consta do mesmo para levantamento das informações.

Importante ressaltar a **especificidade do caso** que exige a comprovação de capacidade técnica para atendimento da contratação, sob pena de se ver **frustrado seu objeto, quanto mais se tratando de evento**.

Ante o exposto, elevando os olhos aos princípios da legalidade, da igualdade, da moralidade, da vinculação ao Edital, que deve nortear o julgamento das propostas e documentações, a RECORRENTE pede que seja conhecido e acatado os argumentos contidos nas presentes razões, e assim julgado procedente o recurso da licitante **ÁUREA ESTRUTURAS E SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA**, para inabilitar a recorrida, prosseguindo-se a camada dos licitantes classificados na ordem previamente estabelecida, declarando vencedora a recorrente relativamente ao **Lote 2**.

Nesses termos,
pede deferimento.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2022.

GABRIEL REIS

KEESEN:13872797697

Assinado de forma digital por
GABRIEL REIS
KEESEN:13872797697
Dados: 2022.06.22 14:55:49 -03'00'

ÁUREA ESTRUTURAS E SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA